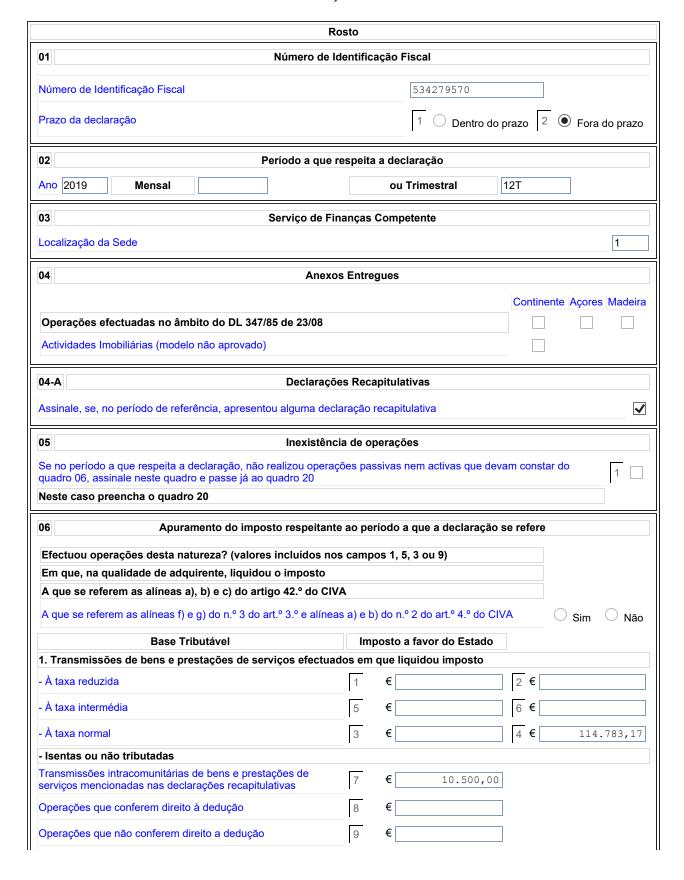
## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA



Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €		839,14	11 €	
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12	€	839,14	13 €	
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14	€			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15	€			
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16	€		17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	€		19 €	
- Mais Detalhe	- ` <del>)</del>			•	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €		11.339,14		
5. Imposto dedutível	lm	Imposto a favor do Suj. Passivo			
Imobilizado	20	€	25.846,33		
Existências					
- À taxa reduzida	21	€	298,30		
- À taxa intermédia	23	€			
- À taxa normal	22	€	49.139,28		
Outros bens e serviços	24	€	52.985,85		
Total dos campos 20 a 24	€				
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40	€	2.247,70	41 €	5.743,80
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61	€	188.933,42		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65	€		66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67	€		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€				
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €		319.450,88		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €		120.526,97		
Imposto a entregar ao Estado	93 €				
Crédito de imposto a recuperar	94 €		198.923,91		
Solicito o reembolso	95	€			
Excesso a reportar	96	€			
06-A Desenvolvin	nento d	o q	uadro 06		
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e de ado	quir	rente, liquidou o IVA de	evido (Valores da	s bases
Efectuadas por entidades residentes em países					
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16	97 €				
- Ou territórios terceiros	98 €				
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação d tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	a regra	de	inversão do sujeito pa	ssivo (Valores da	as bases
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)				99 €	
Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)				100 €	
Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]				101 €	
- panisary as in 1 do and 2. do only					

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €					
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	105 €					
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	n.º 2 do artigo 4º do CIVA (Valores das					
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €					
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)						
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €					
Soma do quadro 06-A (97++105)	106 €					
Ónus do Processo						
Sujeito Passivo						
Serviços						
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas						
NIF do Técnico Oficial de Contas	102202555					